



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROTOCOLO Nº 123
DATA 07 / 02 / 24

PROJETO DE LEI Nº. 02 /2024

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

José Carlos Cezare, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2091 de 22 de agosto de 2023 no orçamento vigente, no valor de até R\$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para a execução de obras de adequação do Prédio Escolar EMEF Manoel Joaquim Santana deste Município de São João das Duas Pontes para implantação do sistema contra incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro, com a seguinte classificação orçamentária:

020502 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0150.1252 – Adequação Prédio Escolar /Corpo Bombeiro
4.4.90.51 - Obras e Instalação
Total Suplementação _____ R\$ 130.000,00

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado nesse artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior, decorrente em especial, de parte final da Emenda Parlamentar Especial – Demanda 202240350003 cod. 09032022-020782 e parte da Emenda Parlamentar Especial – Demanda 202240940003 cod. 09032022-021170 do Governo Federal no valor de até R\$130.000,00, conforme inc. I, §1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 2º Fica ajustado e incluídas as alterações necessárias Fica ajustado e incluídas as alterações necessárias nas Leis nº 2.031/2021 PPA 2022/2025, Lei nº 2.084/2023-LDO 2024 e Lei 2.099/2023-LOA/2024, com o valor do referido crédito, e demais alterações da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes - SP, 07 de fevereiro de 2024.

José Carlos Cezare
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a Reabertura de crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei autoriza a reabertura de Crédito Adicional Especial aberto no exercício anterior pela Lei Municipal 2091 de 22 de agosto de 2023 no valor de até **R\$130.000,00**, para custear despesas com para a execução de obras de adequação do Prédio Escolar EMEF Manoel Joaquim Santana deste Município de São João das Duas Pontes para implantação do sistema contra incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

Ocorre que não foi utilizada a referida dotação aberta no exercício de 2023, necessitando autorização desse Legislativo para reabrir a referida dotação no orçamento vigente para dar continuidade na execução da obra na EMEIF deste Município.

A referida obra será custeada com recursos financeiros do Governo Federal em sua totalidade, oriunda de emenda parlamentares que já consta depositado em conta corrente desta municipalidade.

Pela relevância do referido projeto de lei, solicito que seja submetido a análise de seus pares em sessão extraordinária.

Na certeza de ser atendido, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal